



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 02
PROC. 662/84

Barueri, 15 de Outubro de 1984.

MENSAGEM N° 32/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional suplementar de CR\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), para a dotação que especifica.

O crédito adicional em apreço, conforme detalhado no artigo 1º do projeto de lei, destina-se a atender despesas decorrentes da pavimentação de vias públicas do Município.

Como já declinado na justificativa de anteriores proposituras, uma das metas prioritárias da atual Administração diz respeito às obras de pavimentação, com o objetivo de oferecer à população maior conforto e segurança no que concerne ao sistema viário.

Com tal preocupação e, ao mesmo tempo, com o intuito de diminuir o quanto possível o custo das obras, a Prefeitura montou equipe própria de pavimentação que, de há muito, já se encontra em plena atividade.

Aludido sistema de execução de obras, superados os problemas iniciais de familiarização e adaptação aos serviços, tem alcançado rendimento muito superior ao de início programado, tanto é que, atualmente, duas equipes encontram-se em atividade, ensejando a pavimentação de um número muito maior de vias públicas.

Desta forma, as previsões iniciais, quanto às dotações orçamentárias para atender as decorrentes despesas, tem se mostrado inteiramente insuficientes, daí a necessidade de suplementações.

O presente projeto de lei, destarte, tem por objetivo a que as obras de pavimentação não sofram solução de



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

fls. 03
PROG. 663/84
fls. 02

continuidade, o que será conseguido com a injeção de mais recursos , mormente agora que, os beneficiários estão totalmente isentos do pagamento da correspondente taxa ou contribuição de melhoria, conforme propositura recém - aprovada por essa Edilidade.

Justificado está, sobejamente, o projeto- de lei ora submetido ao crivo desse Legislativo que, certamente, merecerá integral acolhimento por parte dos Nobres Edis.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n.º 1811
Livro n.º 01 fls. 146
Entrada em 16/10/84

Exmo. Senhor

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.